

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2017**

**PROCESSO Nº 0064/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG)  
PELO E-MAIL: [licitacao@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao@congonhal.mg.gov.br)**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2017**

**PROCESSO N.º 0064/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCAIONAIS E IMPRESSORAS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0039/2017**

**SESSÃO PÚBLICA DIA 28/08/2017 às 14:00 HORAS**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, com sede na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, no mesmo município, mediante o Pregoeiro Ranieri Faria Ribeiro e Equipe de Apoio todos designados pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior, através da Portaria nº 1775 de 11 de julho de 2017, Decreto Executivo nº 1623 de 12/02/2003, Decreto Executivo nº 1624 de 14/02/2003, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07/08/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME E EPP** com a **RESSALVA** do disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e para os itens cujo valor unitário sejam superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e enunciado no item 3.1 deste edital, visando a aquisição do objeto no Título I deste edital.

**PREGOEIRO:** Ranieri Faria Ribeiro

**EQUIPE DE APOIO:** Nanci Nicacia de Souza Franco e Elaine Delfino de Ávila Souza

**ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 28/08/2017**

**HORA: Às 14:00**

**ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".**

**LOCAL:** Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG)

**DATA LIMITE: DIA: 28/08/2017**

**HORA: Das 8:00 às 8:15 Horas**

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhal, a qualquer interessado, através de solicitação no Departamento de Licitações, situado na sua sede.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 -Anexo I – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa – Modelo Proposta Comercial.
- 02 -Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03 -Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04 - Anexo IV – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666/93), bem como declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo à habilitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93). (Documento Preliminar);
- 05 -Anexo V – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).

06 -Anexo VI – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);

07 -Anexo VII – Termo de Referência;

08– Anexo VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP; (Envelope Preliminar).

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, **Departamento de Licitações da Prefeitura de Congonhal**, localizado na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal/MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO**

### **1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**

#### **2.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, renováveis por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.** A Prefeitura Municipal de Congonhal não se obriga a execução do objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

#### **3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não seja vantajoso para a administração pública, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

**3.1.1 – Considerar-se-á como mais vantajoso para administração, independentemente da quantidade de MEI e EPP presentes no certame, as propostas cujos preços sejam iguais ou acima de 10% menores que o menor preço apresentado por ME e EPP, hipótese que os demais licitantes poderão participar do certame.**

**3.1.3** Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- 3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Congonhal;
- 3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.11. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo em anexo. (Anexo III).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

**4.3.A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.**

**4.4.DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP, CONFORME MODELO DO ANEXO VIII, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, EMITIDA NO MÁXIMO A 90 DIAS, sob pena de perda de direito do uso da Lei 123/2006 e alterações.**

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Congonhal – Setor de Licitações.

**5.2.** O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

**5.3.** As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2017  
SESSÃO PÚBLICA DIA: **28/08/2017 Às 14:00 HORAS**  
ENTREGA DOS ENVELOPES  
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG)  
**HORA: Das 8:00 às 8:15 Horas**  
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"  
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

**5.4.** Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

**5.4.1.** Nome, endereço completo e CNPJ.

**5.4.2.** Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

**5.4.3.** O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

**5.4.4.** Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

**5.4.5.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**5.5.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

**5.6.** Deverá acompanhar a Proposta Comercial o "Termo de Compromisso", conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

**5.7** Ao enviar a proposta é **obrigatório informar a MARCA do produto ofertado no campo específico do sistema**, sendo desclassificada no caso de omissão ou notável inconsistência. Essa marca e qualquer característica adicional por ventura informada deverá corresponder à descrita na proposta escrita enviada após a disputa e ao produto a ser entregue, sob pena de desclassificação.

**5.8 Deverá acompanhar a proposta comercial, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, a Proposta ELETRONICA Por Meio Digital (Pen Drive ou CD).**

## **6. DOS PREÇOS**

**6.1.** O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

**7.1.1.1** – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

**7.1.1.2** – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**7.1.1.3** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.1.4** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

**7.1.2.1** - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

**7.1.2.2** - Certidão Negativa de DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com abrangência nas contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 7.212, de 24 de julho de 1991 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

**7.1.2.3** - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.1.2.4** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**7.1.2.5** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.1.2.6** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.1.2.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **7.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:**

**7.1.3.1** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, do domicílio da pessoa física, expedida a pelo menos 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame;

**7.1.3.1.1** – A Certidão mencionada poderá ser emitida pelo site Tribunal de Justiça do Estado da licitante, tendo a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade, número do CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do Tribunal de Justiça.

### **7.1.5 – Outros Documentos:**

**7.1.5.1**– Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.

**7.1.5.2** – Declaração

**7.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial para efetivação de autenticação na Prefeitura Municipal de Congonhal, desde que os referidos documentos originais sejam preferencialmente apresentados com antecedência de 2 (dois) dias da abertura dos envelopes na Prefeitura Municipal de Congonhal, no setor de licitações para a respectiva autenticação.

**7.3.** A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

**7.4.** Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2017  
SESSÃO PÚBLICA DIA: **28/08/2017 Às 14:00 HORAS**  
ENTREGA DOS ENVELOPES  
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG)  
**DATA LIMITE: DIA: 28/08/2017**  
**HORA: Das 8:00 às 8:15 Horas**  
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA**

**8.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

**8.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

**8.3.1.** Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**8.3.2.** Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**8.4.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

**8.5.** Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

**8.6.** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que

atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores descontos, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

**8.6.1.** Não serão aceitos lances de desconto menor ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

**8.6.2.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**8.6.3.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

**8.6.4.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

**8.6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

**8.6.6.** Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta;

**8.7.** Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

**8.8.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.9.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

**8.10.** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**8.11.** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

**8.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.13.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

**8.14.** Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

**8.15.** Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.16.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** O julgamento, da presente licitação, será efetuado pelo Pregoeiro, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.



**9.2.** A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de Menor Preço POR ITEM, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1.** Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhal, a qualquer interessado, através de solicitação no Departamento de Licitações, situado na sua sede.

**10.2.** O licitante que desejar receber informações ou pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@congonhal.mg.gov](mailto:licitacao@congonhal.mg.gov) até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, na qual deverá receber um e-mail de confirmação imediata a solicitação.

**10.3.** As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail solicitado informações e para os demais interessados em participar do certame. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados julgarem necessário.

**10.4.** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala da Coordenadoria de Licitações, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico e técnico competente

**10.5.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**10.6.** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por formas eletrônicas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

**10.7.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.8.** A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.

**10.9** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**10.10.** O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**10.11.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

**10.12.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**10.13.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.14.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

**11.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

**11.3.** O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**11.4.** A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**11.5.** Lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Congonhal, nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

**11.6.** A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.7.** O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**12.1.** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

**12.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Congonhal de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

**12.3.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

**12.3.1.** Advertência;

**12.3.2.** Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

**12.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

**12.3.4.** A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Congonhal, pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3.5.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

**12.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

**12.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

**13.1.** O licitante vencedor ficará obrigado a:

**13.1.1** – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

**13.1.2** – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 07 (sete) dias úteis, DE FORMA PARCELADA

**13.1.3** – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados;

**13.1.4** - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos.

**13.1.5** – Efetuar a troca dos produtos defeituosos, em desacordo com as normas vigentes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

**13.1.6** - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

**13.1.7** - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

**13.1.8** - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

**13.1.9** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

**13.1.10** - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

**14.2.** A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

**14.3.** A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

**15.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

**15.1.2.** Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

**15.1.3.** Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

## **16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada das requisições de fornecimento e do cupom fiscal, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**16.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Congonhal, CNPJ N.º 18.675.967/0001-39, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**16.3.** A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Congonhal, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**16.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Congonhal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Congonhal.

**16.5.** A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

**16.6.** Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 7.666/9

## **17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal n. 1624 de 14/02/2003 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

**17.2.** A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

**17.3.** O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

**17.4.** É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

**17.5.** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação correta;

**17.6.** Uma vez assinado(s) o(s) instrumento(s), a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

**17.7.** O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

**17.8.** Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**18.1.** O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

**18.2** O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

**18.3.** Compete a Administração do Município de Congonhal decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2017, discriminadas como se segue:

<b>Ficha</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>
20	02.01.04.122.0002.4.006.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
39	02.02.04.122.0002.2.001.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
54	02.02.06.181.0002.2.006.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
56	02.02.06.181.0002.2.007.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
71	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
79	02.03.01.12.365.0005.2.099.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
99	02.03.03.12.361.0005.2.012.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
176	02.04.13.392.0004.2.024.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
216	02.05.10.301.0006.2.030.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
227	02.05.10.301.0006.2.035.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
274	02.05.10.302.0006.2.198.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
301	02.05.10.305.0006.2.047.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
314	02.06.01.08.244.0040.2.055.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
343	02.06.01.08.244.0042.2.054.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
374	02.07.01.15.451.0007.2.068.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

**20.2.** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto**.

- 
- 20.3.** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 20.4.** O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 20.5.** O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.
- 20.6.** A detentora da Ata ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.
- 20.7.** O Pregoeiro, com o apoio da Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.
- 20.8.** Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal.
- 20.9.** Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.
- 20.10.** O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os Itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.
- 20.11.** As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 20.12.** Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo tel (35) 3424 - 3020 ou pelo email: [licitacao@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao@congonhal.mg.gov.br)
- 20.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

14 de agosto de 2017, Congonhal/MG,.

---

**Ranieri Faria Ribeiro**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2017**

**PROCESSO N.º 0064/2017**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ:

Item	Descrição	Un	Quant. de folha impressa ou copiada	Valor Unitário por folha impressa ou copiada	Valor total por folha impressa ou copiada
	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS CONSUMÍVEIS E NÃO CONSUMÍVEIS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, TAIS COMO TONER, TINTA, CILINDRO, ROLOS FUSORES E DE PRESSÃO, PLACAS, PELICULAS, ENGRENAGENS E ETC, EXCETO PAPEL. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALOR A QUANTIDADE DE FOLHAS IMPRESSAS E/OU FOTOCÓPIAS.</p> <p>EQUIPAMENTOS:</p> <p>PAÇO MUNICIPAL (Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 BROTHER DCP-8085DN;</li> <li>- 01 SAMSUNG SCX 4200</li> <li>- 01 SAMSUNG 2851</li> <li>- 02 HP M125</li> <li>- 01 HP M1132</li> <li>- 02 OKI ES5162</li> </ul>	UN	100.000		

<p>- 01 SAMSUNG 3375 - 01 EPSON L380 - 01 KYOCERA 6535 - 01 HP P1005</p> <p>CRAS (Rua Pulchéria de Paiva Pinto, nº 124, Centro) - 01 Brother DCP8152DN</p> <p>CAIE (Rua Pulchéria de Paiva Pinto, nº 123, Centro) - 01 EPSON L380</p> <p>SIAT (Rua Campos Sales, nº 110, Centro) - 01 OKI ES5162</p> <p>CEMEI VITA ALVES DE LIMA (Rua Cesário Alvim, nº 558, Jardim Planalto) - 01 BROTHER DCP L5652DN - EPSON L380</p> <p>POLICIA CIVIL (Rua João Lúcio dos Santos, nº 245, Centro) - 01 HP M1132</p> <p>POLICIA MILITAR (Rua Prudente de Moraes, nº 54, Centro) - 01 LEXMARK E352DW - 01 XEROX PHASER 3435</p> <p>CONSELHO TUTELAR (Rua General Osório, nº 216, Centro) - 01 SAMSUNG 3375</p> <p>PRÉ-ESCOLA JOAQUIM INÁCIO FRANCO (Rua José do Patrocínio, nº 140, Centro) - 01 BROTHER DCP 8085DN - 01 BROTHER DCP L-5652DN - 01 EPSON L380</p> <p>E.M. JOÃO LÚCIO DOS SANTOS (Rua João Pereira Lopes, nº 375, Bela Vista) - 02 BROTHER DCP L5652DN - 03 EPSON L380 - 01 BROTHER HL-2240 - 01 BROTHER HL-5202DW - 01 LEXMARK E120</p> <p>SECRETARIA DE SAÚDE (Avenida Brasil, nº 27, Santa Eliza)</p>				
--	--	--	--	--



- 01 OKI ES5162 - 01 BROTHER DCP 8085DN - 02 HP P1005  GARAGEM (Avenida Tuany Toledo, s/n) - 01 SAMSUNG SCX 4200				
LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COM FORNECIMENTO DE TONER, SUPRIMENTOS CONSUMIVEIS E NÃO-CONSUMIVEIS, EXCETUANDO PAPEL, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALOR A QUANTIDADE DE FOLHAS IMPRESSAS E/OU FOTOCÓPIAS, COM AS SEGUINTE DESCRITÕES:  MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E ESCANER) LASER COM VELOCIDADE MINIMA DE 40 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200X600 DPI, INTERFACE USB E REDE ETHERNET, VIDRO DE ORIGINAIS TAMANHO OFICIO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MINIMA DE 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAIDA DE PAPEL DE 150 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMATICA DE ORIGINAIS PARA NO MINIMO 50 FOLHAS, INTERFACE HOST USB, SENHAS COM BLOQUEIO DE FUNÇÃO E BILHETAGEM PARA NO MINIMO 25 USUARIOS.	UN	100.000		

A empresa vencedora deverá manter toner reserva em cada local de uso dos equipamentos.

Devera ainda substituir os equipamentos que por ventura apresentarem defeito e que necessitarem ficar parados para reposição de peça ou outros motivos quaisquer pelo prazo superior a 48 horas para a não paralisação do funcionamento do órgão.

A Prefeitura Municipal de Congonhal solicitara a seu critério a substituição de equipamento próprio por equipamento locado e comunicara a empresa a necessidade de troca e local, o qual deverá ser feito em até 05 dias uteis.

Fica obrigada a empresa vencedora fornecer a Prefeitura Municipal de Congonhal relatório detalhado de utilização de copias/ impressões para que a mesma proceda com o pagamento, que será realizado mediante quantidade de folha aferida em equipamentos, tanto próprio quanto locado, sem franquia mínima e sem limite de utilização para a administração.

A empresa vencedora devera instruir e qualificar todos operadores e funcionários que a Prefeitura Municipal de Congonhal julgar necessário a utilização dos equipamentos e fiscalizar o bom uso dos mesmos para com os equipamentos, tanto próprios quanto locados.

O prazo de atendimento de chamado técnico, corretivo ou preventivo, é de 24 horas uteis após sua comunicação por e-mail ou telefone, devendo a empresa apresentar relatório dos mesmos quando solicitada.

A Prefeitura Municipal de Congonhal não possuirá limite de chamado técnico para atendimento corretivo e preventivo.

Extenso: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

---

Prazo de execução do serviço: Execução imediata após solicitação do servidor habilitado.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Pagamento: 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

**DOCUMENTO INTEGRANTE DA PROPOSTA ELETRÔNICA (devendo ser acompanhado com a proposta eletrônica impressa)**

**Deverá acompanhar a proposta comercial, a Proposta ELETRONICA impressa juntamente Por Meio Digital (Pen Drive ou CD).**

Cidade/Data

**Assinatura do Representante Legal**

---

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2017  
PROCESSO N.º 0064/2017**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Congonhal, situado à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal/MG, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Executivo nº 1624 de 14/02/2003 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017, por deliberação do Pregoeiro do município, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

CONSTITUI OBJETO PRINCIPAL DO PRESENTE INSTRUMENTO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, renováveis por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93..

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

- I** – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 024/2017.
- II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1624/2003, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0039/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
- III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o desconto aplicado a cada Linha constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 0039/2017 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA**

- I** - O objeto dada licitação deverá ser fornecido em estabelecimento informado pela contratante o qual deverá localizar-se no município de Congonhal;
- II** – O estabelecimento vencedor deverá funcionar obrigatoriamente no endereço citado na documentação apresentada, mantendo cadastro atualizado com a contratante;
- III** – A entrega do objeto somente poderá ser procedido após a apresentação de ordem de fornecimento pelo setor de compras da prefeitura, devidamente assinada pelo responsável deste setor, devendo esta via ficar retida pelo contratado e apresentada juntamente com a nota fiscal para conferência e pagamento;
- IV** – A Prefeitura Municipal de Congonhal reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- V** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
- VI** - Os materiais deverão ser fornecidos seguindo estritamente o descrito no termo de referência, Anexo I e na proposta comercial, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.
- VII** - A empresa terá o prazo de até 07 (sete) dias para entregar o produto solicitado.
- VIII**– A detentora da Ata de Registro de Preço é obrigada a substituir e corrigir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;
- IX** - Os produtos deverão ser fornecidos seguindo estritamente o descrito no termo de referência, Anexo I e na proposta comercial, em conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- X** -Os Materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação.
- XI** -Todas as despesas com a execução do objeto e despesas com empregados para execução do contrato constituirão encargos da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- XII** - Havendo paralisação justificada da entrega dos materiais, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal.
- XIII** - O MUNICIPIO, reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se o disposto.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- I** –Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada das requisições de fornecimento e do cupom fiscal, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**II** - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Congonhal, CNPJ N.º 18.675.967/0001-39, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**III** - A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Congonhal, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**IV** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Congonhal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Congonhal.

**V** - A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

**VII** - Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.663/9

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias Úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento/serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto/serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os fornecimentos dos produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

**V** - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**I** - A não entrega do objeto licitado no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

**II** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

**III** - O fornecimento do material fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

**IV** - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

**V** - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Congonhal, pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**VI** - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**I** -O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

**II** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**III** – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

#### **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) neste exercício ou a que se fizer equivalente nos exercícios vindouros, se for o caso.

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>Ficha</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>
20	02.01.04.122.0002.4.006.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
39	02.02.04.122.0002.2.001.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
54	02.02.06.181.0002.2.006.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
56	02.02.06.181.0002.2.007.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
71	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
79	02.03.01.12.365.0005.2.099.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
99	02.03.03.12.361.0005.2.012.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
176	02.04.13.392.0004.2.024.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
216	02.05.10.301.0006.2.030.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
227	02.05.10.301.0006.2.035.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
274	02.05.10.302.0006.2.198.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
301	02.05.10.305.0006.2.047.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
314	02.06.01.08.244.0040.2.055.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
343	02.06.01.08.244.0042.2.054.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
374	02.07.01.15.451.0007.2.068.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devesse ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

I - O licitante vencedor ficará obrigado a:

a - Entregar o bem no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

b - Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e segurança.

c - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.

d - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

f - Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e ou que venha apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE.

g - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

h - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

- i – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do item adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- j – Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica seja prestada por outra empresa, conforme proposta da CONTRATADA.
- k – Responsabilizar-se pela manutenção do bem que, em contato com o material fornecido, venha sofrer dano em seu funcionamento ou aspecto originais.
- l – Fornecer, juntamente com a entrega de acessório, toda a documentação técnica e acessórios previstos e seus respectivos termos de garantia, quando for o caso.
- m – Responsabilizar-se por todas as providencias, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho do objeto ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE.
- n – Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento de qualquer Cláusula ou condições deste Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- O - Observar, rigorosamente, todos os detalhes, condições e especificações estabelecidos pelo fabricante, da forma que os equipamentos deverão estar acondicionados, conforme padrão do fabricante, e na embalagem deverá constar as informações do produto oferecido, tais como: marca, modelo e características, devendo garantir proteção durante transporte, estocagem e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- p – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- Q – oferecer equipamentos com qualidades técnicas e de fabricação de acordo com as normas e órgãos de controle que regem a qualidade dos produtos no Brasil;
- R – Oferecer garantias dos equipamentos que devem possuir por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem, desempenho e de instalação dos equipamentos, quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I - Para garantir o fiel cumprimento do objeto da presente Ata de Registro de Preço, a Administração se obriga a:
  - a – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais em dia, apresentadas no ato da entrega dos itens adjudicados e conferidos conforme norma da CONTRATANTE.
  - b – Informar a CONTRATADA imediata e formalmente a ocorrência de defeito em produto entregue por ela, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por ele causados aos equipamentos, exceto nos casos fortuitos ou de força maior.
  - c – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
  - d – Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à ocorrência de problemas de peças defeituosas ou contrárias à exigência de condições estabelecidas nas descrições dos anexos I e IV que caracterizam a aplicação de sanções.
  - e – Promover o recebimento provisório e o definitivo do bem pela Comissão ou Servidor.
  - f – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.
  - g – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
  - h – Propor, justificadamente, a interrupção da Ata de Registro de Preço, em decorrência de relevante interesse do serviço público, nos termos das normas de licitação em vigor.



---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 041/2017 modalidade Pregão Presencial n.º 024/2017, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 1624/2003, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre - MG, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Congonhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Rubens Vilela dos Santos Júnior**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

Firma \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2017**

**PROCESSO N.º 0064/2017**

*(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF sob n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de Congonhal (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2017**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Congonhal (MG), em .... de ..... de 2017.

---

(assinatura)

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2017**

**PROCESSO N.º 0064/2017**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o processo licitatório nº0064/2017, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0039/2017. Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

Congonhal (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável

---

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2017**

**PROCESSO N.º 0064/2017**

**DECLARAÇÃO**

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Congonhal (MG), .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

---

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2017**

**PROCESSO N.º 0064/2017**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa ....., inscrita no CNPJ n. ...., com sede na (Av./Rua/Pça), n. ...., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços n. 0039/2017, compromete-se fornecer os produtos licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços n. 0039/2017** nas Leis n. 10.520/2002, 7.666/93, 7.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº **0064/2017**.

Congonhal (MG), ...de ..... de2017.

---

(assinatura)

---

## ANEXO VII

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2017 PROCESSO N.º 0064/2017**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**

##### **2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

Deverão ser rigorosamente observadas às especificações do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos e mencionados no Anexo I.

##### **3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os Produtos deverão ser entregues no local indicado pela administração, parcialmente, de acordo com solicitação realizada pelo setor competente, no prazo de 07 (sete) dias.

##### **4. JUSTIFICATIVA**

É imperiosa a necessidade do objeto desta licitação em face à reorganização administrativa, ao atendimento aos Setores solicitantes como Gabinete e Secretaria do Prefeito, Serviços de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais departamentos. O planejamento de atividades contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a administração disponha de equipamentos destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereça adequadas condições para a realização de suas atividades precípuas.

##### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

##### **4. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, renováveis por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

##### **5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

<b>Ficha</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>
20	02.01.04.122.0002.4.006.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
39	02.02.04.122.0002.2.001.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
54	02.02.06.181.0002.2.006.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
56	02.02.06.181.0002.2.007.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
71	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
79	02.03.01.12.365.0005.2.099.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
99	02.03.03.12.361.0005.2.012.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
176	02.04.13.392.0004.2.024.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
216	02.05.10.301.0006.2.030.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
227	02.05.10.301.0006.2.035.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
274	02.05.10.302.0006.2.198.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
301	02.05.10.305.0006.2.047.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
314	02.06.01.08.244.0040.2.055.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
343	02.06.01.08.244.0042.2.054.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
374	02.07.01.15.451.0007.2.068.3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 6. ESTIMATIVA DE CONSUMO

De acordo com o Anexo I do Edital. A CONTRATANTE não se obriga a adquirir o quantitativo estimado. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas.

## 7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela administração;  
A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

Congonhal, MG, 14 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Ranieri Faria Ribeiro**  
Pregoeiro

---

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2017**

**PROCESSO N.º 0064/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 7.666/93.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal)*